



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4507/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 14 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 694/2020 - Esclarecimentos sobre a retomada das cirurgias eletivas durante a pandemia de Covid-19.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1307/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 694, de 02 de julho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 17/08/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016245148** e o código CRC **89B1A07D**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 694/2020 - Esclarecimentos sobre a retomada das cirurgias eletivas durante a pandemia de Covid-19.

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 694/2020** (0015461877), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre a retomada das cirurgias eletivas durante a pandemia de Covid-19.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015660289), o **Despacho GAB/SAES/MS** (16242433), acompanhado da **Nota Técnica nº 358/2020-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS** (0016218256), elaborados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 17/08/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016245050** e o código CRC **F67D053F**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 14 de agosto de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas à Nota Técnica nº 358/2020-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (0016218256), elaborado pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET, desta Secretaria.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/08/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0016242433 e o código CRC **3E702B7C**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 358/2020-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1. Trata-se de Requerimento 694/2020 (0015461877), datado em 23 de junho de 2020, oriundo do Gabinete do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, que solicita informações sobre a retomada das cirurgias eletivas durante a pandemia de COVID-19, nos seguintes termos:

- 1) qual é o tempo de recuperação esperado até que o sistema de saúde volte à capacidade quase total para realizar uma cirurgia eletiva?
- 2) quais os critérios de avaliação dos riscos de infecção pela doença nos pacientes que ingressarem nas unidades de saúde para realização de cirurgias eletivas?
- 3) quais foram as orientações emanadas pelo Ministério da saúde para servir de parâmetro para a retomada destas atividades?

2. ANÁLISE

2.1. Isto posto, e ao que compete a demanda de cirurgias eletivas, esta Coordenação Geral de Atenção Especializada informa:

2.2. O Ministério da Saúde orienta que a postergação de consultas, exames ou cirurgias não essenciais é baseada em estratégias regionais dos gestores estaduais, distrital e municipais, de acordo com o grau de controle da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 e a disponibilidade recursos humanos, físicos e insumos (como anestésicos, analgésicos, bloqueadores neuromusculares, hemoderivados e vasopressores).

2.3. A postergação de procedimentos eletivos deixará à disposição da rede de saúde leitos de enfermaria, leitos cirúrgicos e leitos de terapia intensiva os quais seriam utilizados para a realização das cirurgias eletivas. A medida também será favorável no sentido de demandar em menor grau dos centros cirúrgicos e das salas de recuperação pós-anestésica, bem como do quadro de profissionais desses setores, os quais poderão ter seu papel e fluxos relacionados redefinidos internamente, com vistas à racionalização e otimização dos espaços, dos insumos e dos recursos humanos para fazer frente aos desafios impostos pelo COVID-19. Existem propostas de planos de gestão desses recursos no contexto hospitalar para subsidiar os diretores das unidades e chefes dos serviços, a exemplo do Projeto Lean nas Emergências (<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/projeto-lean-nas-emergencias>).

2.4. O Projeto Lean nas Emergências é um projeto do Ministério da Saúde desenvolvido por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – Proadi/ SUS, executado em parceria com Hospital Sírio Libanês . Este Projeto elaborou Plano de Resposta Hospitalar para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) voltado ao planejamento da emergência hospitalar externa que orienta os níveis de resposta a e estrutura de comando a ser configurada, correspondente a cada nível. Neste Plano orienta ações para deslocamento de equipes no caso de centro cirúrgico funcionando ou fechado. As orientações do Plano quanto a cirurgias eletivas se voltam para a discussão de distribuição de recursos humanos e podem ser acessadas no site: <https://www.leannasemergencias.com.br/>

2.5. Acrescenta-se recomendação expedida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) no dia

pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" (http://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=28632:2020-03-18-15-13-17&catid=3): "os leitos hospitalares devem ser destinados prioritariamente aos pacientes com quadros graves de COVID-19. Recomenda-se aos gestores que suspendam os atendimentos ambulatoriais e a realização de procedimentos eletivos".

2.6. Cabe destacar que a vigilância epidemiológica de infecção humana pelo coronavírus é aprimorada à medida em que os gestores municipais, estaduais, distritais e federais do SUS aprimoram o seu enfrentamento a pandemia e novas evidências técnicas e científicas são publicadas. Sendo assim, os protocolos e orientações no que tange às ações para a prevenção e tratamento para a COVID-19 estão sujeitos a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico.

2.7. A retomada à capacidade total para realização de procedimentos eletivos será regionalizada, de acordo com o grau de controle da pandemia, e disponibilização de avanços terapêuticos, como vacinas, que ainda estão em fase de testes.

2.8. O Ministério da Saúde no dia 19 de junho de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), a portaria nº 1.565, que estabelece orientações gerais à prevenção, o controle e à mitigação da transmissão da Covid-19. As orientações também são voltadas à promoção da saúde física e mental da população. O objetivo é apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade. Caberá às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto a retomadas das atividades destacando a necessidade de análise individual dos casos e definição de prioridades cirúrgicas.

2.9. Cabem aos gestores de saúde locais medidas no sentido de recomendar a retomada dos atendimentos previamente suspensos/adiados de acordo com a avaliação dos índices que apontam para o avanço ou regressão da Covid-19 no território, sempre considerando a segurança do paciente e a eficácia do seu tratamento, com vistas, especialmente, é evitar a progressão da sua doença.

2.10. Cabe ainda destacar que as publicações do Ministério da Saúde e atualizações relativas às ações para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, voltadas aos gestores, profissionais de saúde e população em geral estão disponíveis no endereço eletrônico <http://coronavirus.saude.gov.br/>.

3. CONCLUSÃO

3.1. A avaliação do risco-benefício de se realizar um procedimento eletivo deve ser definida de maneira compartilhada entre a equipe de saúde assistencial e as pessoas por ela tratadas, em alinhamento com as diretrizes vigentes adotadas pelo estabelecimento, de acordo com as recomendações das Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, as quais têm autonomia para definir as estratégias mais adequadas de atendimento à população de sua área de abrangência, a partir das características da rede de saúde disponível no território. Salienta-se que essa avaliação deve levar em consideração o risco-benefício coletivo, e não o individual.

3.2. Diante do exposto, restitua-se o presente expediente ao GAB/SAES/MS para ciência e adoção das providências cabíveis.

Coordenação Geral de Atenção Especializada CGAE/DAET/SAES/MS
Departamento de Atenção Especializada e Temática DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Irita Haro, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 13/08/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Diretor(a) do Departamento de**



Atenção Especializada e Temática, em 13/08/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0016218256 e o código CRC **3B29DEFD**.

Referência: Processo nº 25000.090583/2020-35

SEI nº 0016218256

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br